

CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2025

CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES CARIOCAS, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) BLOCOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PUBLICADO EM 25/09/2025



CCPar

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova
20211-110 - Rio de Janeiro, RJ

Nº	Data	Documento	Item/Cláusula	Esclarecimento/Sugestão/Crítica	Resposta
1	23/09/2025	Anexos I e II	Cláusula 10.1.2.3	A cláusula 10.1.2.3 dispõe que o Poder Concedente poderá instituir Taxa de Fiscalização, com alíquota de até 1%, havendo redução da Outorga Variável na mesma proporção. A qual propósito essa taxa se destinaria, uma vez que há previsão de contratação de Verificador Independente a ser pago pela Concessionária? Qual será a forma de recolhimento desta taxa?	A referida Taxa de Fiscalização se destina a ressarcir o Poder Concedente ou terceiro por ele indicado pelos custos incorridos na gestão e fiscalização do Contrato de Concessão, não se confundindo com a aferição de desempenho pelo Verificador Independente, nos termos do Anexo C - Sistema de Mensuração de Desempenho. No caso em específico, o pagamento será destinado à CCPAR, a ser designada como Entidade Gestora do Contrato.
2	23/09/2025	Anexos I e II	Cláusula 11	A cláusula 11.2 dispõe sobre a apuração e segregação de valores para fins dos Encargos Acessórios a partir do 25º mês da Ordem de Início. Já a cláusula 11.7 dispõe sobre os valores apurados e segregados para fins dos Encargos Acessórios nos antepenúltimo e penúltimo anos da Concessão. No entanto, a cláusula é omissa quanto ao tratamento dado aos valores apurados e segregados no último ano da Concessão.	Os valores apurados e segregados para fins dos Encargos Acessórios no último ano da concessão, caso não sejam integralmente utilizados nos Macrotemas até o término do prazo da concessão, deverão ser recolhidos à Conta Única do Município do Rio de Janeiro, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM), a ser emitido pelo Poder Concedente.